



FUNPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

CNPJ: 35.939.161/0001-20
Rua Tabelaão Edson Apolônio da Costa, sn – Bairro Centro
CEP: 59.905-000 – Encanto/RN
Telefone: (84) 33554 – 0003
E-mail: ipmencanto@outlook.com

Portaria nº 002/2020 de 31 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Marilene Fernandes de Queiroz, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 172/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA NOGUEIRA CHAVES VIEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de maio de 1979, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “E”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 162.105-0, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, anotação em sua CTPS, decreto de nomeação e ainda contracheques;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA NOGUEIRA CHAVES VIEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 162.105-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação,



FUNPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ENCANTO

CNPJ: 35.939.161/0001-20

Rua Tabelião Edson Apolônio da Costa, sn – Bairro Centro

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003

E-mail: ipmencanto@outlook.com

no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência "E"**, portadora da carteira de Identidade nº. 840.137 SSP/RN e CPF/MF nº. 009.666.934-93, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.001-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe "E", em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 302, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, um quinquênio, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 202, 1º de janeiro de 2001, incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marilene Fernandes de Queiroz
Marilene Fernandes de Queiroz

Presidente do IPME

Portaria PMSM/GP n.º 172/2019